



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

=LEI Nº 820 de 11 de MAIO de 1.966=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS - POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;-.....

- Artigo 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir por escritura publica, de Antonio Palhari, pela importancia de CR.\$ 8.600,000 (oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), uma area de terras e pedreira, com a area de 2,16 alqueires paulistas, medindo 97.00 mts. de frente para a estrada do Canavial; 531 mts. do lado direito, onde - confronta com a chacara nº 19; 520 mts. á esquerda, on- confronta com a chacara nº 20 e 99,00 nos fundos, onde divisa com as margens do rio Paraná, com a area de 5,23 hectares, ou sejam 2,16 alqueires paulistas.
- Artigo 2º)-Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um credito especial de CR.\$ 8.600.000 (oito milhões e seis- centos mil cruzeiros).
- Artigo 3º)-O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.
- Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 11 de Maio de 1.966


Dr. Gumerindo Romanini

=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 11 de Maio
de 1.966


Fausto Oliveira

=Secretario da Prefeitura=